



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 03/2026/PROEX/IFBA de 24 de março de 2026.**

**PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO À  
POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA), tendo respaldo na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2009 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais, considerando o exposto na Resolução CONSEPE IFBA 93/2023, que aprova a Política de Extensão do IFBA e observando o exposto na Resolução CONSUP nº 07/2017 – Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, torna público a abertura de período para submissão de propostas pleiteantes de apoio institucional para o desenvolvimento de projetos de extensão nas unidades do IFBA em todo o Estado.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Considerando a necessidade de fortalecimento do processo de institucionalização da Extensão no IFBA em consonância com a concepção de Extensão Tecnológica e suas especificidades para a Rede de Institutos Federais, coadunando com a missão institucional dos Institutos Federais no sentido de promoção de desenvolvimento local e inclusão social, o presente Edital se propõe, por meio de disponibilização de recursos financeiros, apoiar ações de extensão, no formato de projetos, que possam solucionar e/ou minimizar problemas, atender demandas sociais e contribuir para a efetivação da missão institucional no sentido de promover desenvolvimento local e inclusão social.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promove a interação entre a instituição e a comunidade externa, associando os saberes, o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

2. 1.2 Bolsa de Extensão como um auxílio financeiro destinado a discentes do IFBA selecionados, por meio de apresentação de propostas, para comporem equipes de trabalho que atuarão em ações extensionistas de

caráter científico, tecnológico e/ou artístico cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

2.1.3 Projeto de Extensão o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas envolvendo os extensionistas do Instituto, os quais sejam servidores das carreiras Docente e de Técnico Administrativo em Educação, pesquisadores, discentes (na condição de bolsistas ou voluntários) e outros sujeitos da sociedade.

2.1.4 Coordenador(a) do Projeto o servidor(a) do quadro efetivo do IFBA, ocupante da carreira de Docente ou de Técnico Administrativo em Educação responsável por planejar, organizar, executar e avaliar ações de Extensão que interligam o IFBA à comunidade externa circunvizinha aos seus campi.

2.1.5 Orientador(a) do(a) discente é o servidor da carreira Docente que, durante o período em que este estiver desenvolvendo atividades no projeto, deverá orientar o(s) discente(s) membro(s) da equipe, considerando o exposto no Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU.

### **3 DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO SUBMETIDAS A ESTE EDITAL**

**3.2.1 Projeto** — conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa;

**3.2.2 Curso** — ação pedagógica de caráter teórico e prático, planejado para atender as necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, a atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.

### **4. DO OBJETIVO GERAL**

4.1 Apoiar atividades de extensão que estejam relacionadas à possibilidade de intervenção nas comunidades extra campus em observação às demandas sociais com vistas a impactar positivamente estas comunidades levando em conta a situação socioeconômica atual e em observação às medidas sanitárias.

### **5. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

5.1 Apoiar financeiramente ações extensionistas voltadas a solucionar questões demandadas pela comunidade externa em observação aos arranjos produtivos e socioculturais locais a partir de soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, de fácil aplicabilidade e de fácil replicação;

5.2 Envolver a comunidade interna (docentes, técnicos e discentes) no desenvolvimento da atividade extensionista promovendo o incentivo à prática da Extensão Tecnológica;

5.3 Apoiar os campi em ações extensionistas favorecendo a institucionalização da Extensão Tecnológica e o fortalecimento de suas relações com a comunidade externa;

5.4 Promover o desenvolvimento e a aplicação das Tecnologias Sociais;

5.5 Promover a articulação do ensino e da pesquisa e da extensão de maneira dialógica com os saberes e necessidades da sociedade;

5.6 Estimular os discentes na prática extensionista como forma de enfatizar o caráter pedagógico da Extensão Tecnológica;

5.7 Fortalecer a imagem do IFBA como instituição socialmente referenciada internamente e externamente na produção de tecnologia e compromisso social.

## **6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

6.1 As propostas de ação extensionistas que pleiteiam apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas às áreas temáticas abaixo listadas, e em consonância com as demandas socioculturais e econômicas das comunidades circunvizinhas dos campi do Instituto:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

## **7 DO OBJETO DO EDITAL**

7.1 O edital **contemplará 10 (dez) projetos de extensão**, apoiados da seguinte maneira:

- a) concessão de **10 bolsas de Iniciação à Extensão** para estudantes matriculados e em atividade no Instituto, nas modalidades Ensino Médio ou Ensino Superior;
- b) disponibilização de **R\$2.000,00 (por projeto) para custear a execução**.

7.2 Os projetos contemplados poderão ser de quaisquer um dos campi da instituição, sendo possível um mesmo campus ter mais de um projeto selecionado neste edital, de acordo com a pontuação alcançada e a ordem de classificação.

7.3 É vedada a submissão simultânea de um mesmo projeto em mais de um edital da PROEX, ainda que apresente variações no título, modificações parciais no texto ou alteração na equipe de coordenadores e bolsistas.

## **8. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

### **8.1 Das propostas**

8.1.1 Para submissão neste edital serão consideradas as ações que versem sobre possibilidade de atendimento à comunidade extramuros no sentido de desenvolver ações de extensão que impactem de forma positiva no

sentido da melhoria da qualidade de vida e de condições de sobrevivência, saúde e integridade moral e psicológica do público a ser atingido pela ação extensionista.

8.1.2 As propostas submetidas a este edital devem alcançar, com o atendimento extensionista, especificamente as comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a saber:

- 1) pessoas em situação de rua;
- 2) população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas;
- 3) população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais);
- 4) integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra;
- 5) trabalhadores rurais assentados da reforma agrária;
- 6) desempregados;
- 7) beneficiários de programas sociais;
- 8) pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperando das APAC's, etc.);
- 9) menores em cumprimento de medidas socioeducativas;
- 10) menores abrigados em instituições de acolhimento;
- 11) coletores de materiais recicláveis;
- 12) dependentes químicos; pessoas com necessidades especiais;
- 13) idosos;
- 14) mulheres vítimas de violência doméstica;
- 15) comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.);
- 16) membros de grupos da diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Travestis, Transgêneros, Queer, Intersexo, dentre outros) e
- 17) demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

8.1.3 As propostas deverão constituir intervenções concretas a partir da Extensão Tecnológica com fins de solucionar problemas e atender demandas sociais entre os segmentos mais vulneráveis economicamente e socialmente.

8.1.4 As propostas deverão versar sobre soluções ligadas a questões como saúde e qualidade de vida, segurança alimentar, arranjos socioprodutivos locais, emprego e renda, empreendedorismo, tecnologia social, educação e formação profissional, cultura, moradia, cooperativismo, informação, acessibilidade, desenvolvimento sustentável, assessoria e outros vieses que possam, em alguma medida, contemplar a melhoria de vida nas comunidades atingidas pelas ações extensionistas.

8.1.4 As propostas submetidas devem valorizar o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão (em observação ao perfil dos egressos no tocante à sua formação acadêmica e profissional).

8.1.5 As propostas devem primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação.

8.1.6 As propostas devem estar em concordância com as diretrizes básicas da Extensão Tecnológica, conforme documento base construído pelo CONIF - Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação profissional e Tecnológica (Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/ Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013) disponível no endereço eletrônico [http://200.131.54.20/portal/extensao/arquivos-1/ForproextExtensao\\_tecnologica.pdf](http://200.131.54.20/portal/extensao/arquivos-1/ForproextExtensao_tecnologica.pdf), bem como em consonância com a Resolução CONSEPE IFBA nº 93/2023, que dispõe sobre a Política de Extensão vigente no IFBA.

8.1.6 A proposta submetida a este edital, uma vez selecionada para execução, não poderá estar sendo executada em nenhum outro edital da PROEX, incluindo o edital de Fluxo Contínuo.

## **8.2 Dos proponentes**

8.2.1 Poderão submeter propostas de extensão neste edital servidores do IFBA com vínculo efetivo e em regime de 20 (vinte) horas semanais, 25 (vinte e cinco horas) semanais, 30 (trinta) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, ainda que na condição de Cooperação Técnica, desde que esteja vinculado ao SUAP da instituição.

8.2.2 O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença, seja para qualificação ou para qualquer outro motivo, previsto pela legislação vigente.

8.2.3 O proponente deve possuir currículo na Plataforma Lattes (atualizado há no máximo 01 ano).

8.2.4 A participação dos docentes deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

8.2.5 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

8.2.6 A chefia imediata do proponente dará ciência na carga horária destinada à execução da Proposta para Atividade de Extensão deste Edital, que deverá ser anexada pelo proponente no ato da submissão do projeto no SUAP.

## **8.3 Da submissão das propostas**

8.3.1 A submissão das propostas ao presente edital deverá ser realizada, exclusivamente, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, **das 08h do dia 30/03/2026 às 19:00 do dia 20/04/2025** por servidores efetivos do quadro do IFBA, ocupantes de cargo da carreira de Docente ou da carreira de Técnico Administrativo da Educação - TAE.

8.3.2 Para a submissão, o proponente deverá preencher corretamente todas as informações pertinentes ao Projeto no SUAP nas respectivas abas (.

8.3.3 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme o disposto nas abas 'Plano de Aplicação' e 'Plano de desembolso' no SUAP.

8.3.4 No que tange ao Plano de Desembolso, o proponente deverá atentar-se às diretrizes pertinentes aos aspectos financeiros da proposta descritos nos itens 10, 11 e 12 deste edital.

8.3.5 No momento do cadastramento da proposta no sistema SUAP, o proponente deverá, obrigatoriamente, atender ao seguinte:

- a) Anexar o 'Termo de Compromisso do proponente' preenchido e assinado;
- b) Anexar a 'Declaração de anuência da Chefia Imediata, devidamente assinada, contendo a indicação da carga horária que o proponente destinará à atividade/ação de Extensão proposta;
- c) Anexar Declaração de ciência quanto à execução da ação de Extensão na unidade assinada pelo setor de

- Extensão e pela Direção Geral do campus;
- d) Anexar ‘Termo de Compromisso do discente, que será o bolsista membro da equipe, preenchido e assinado;

8.3.6 É obrigatória a participação de discente do IFBA, na equipe executora, como bolsista.

8.3.7 Os documentos mencionados no item 8.3.5 e 8.3.8 deverão ser inseridos na aba “Anexos” no SUAP, em formato PDF, seguindo a ordem exata apresentada no item

8.3.8 O proponente cuja proposta figure na lista definitiva de selecionadas, após a etapa de avaliação, caso ainda não o tenha feito no momento do cadastramento inicial, deverá anexar os seguintes documentos no SUAP, em caráter obrigatório do primeiro até o último dia estabelecido para execução:

- a) Termo de compromisso do Voluntário (discente/externo/servidor) preenchido e assinado;
- b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, caso o projeto conte com voluntário(s) como membro da equipe;
- c) Carta de Anuência de Parceiro (Associação, Grupo, cooperativas, etc), caso haja algum tipo de parceria.

8.3.9 O não atendimento ao disposto no item 8.3.8 ensejará status de inadimplência ao Coordenador do projeto.

8.3.10 Caso o proponente seja ocupante de cargo da carreira de TAE, a orientação do(s) bolsista/discente(s) componente(s) da equipe deverá necessariamente ser feita por um Docente, que precisará compor a equipe do projeto. Vide item 2.1.5 deste edital.

8.3.11 As propostas submetidas e/ou aprovadas deverão atender às condições estabelecidas no edital, bem como atender às normativas vigentes do IFBA.

8.3.12 A utilização da infraestrutura existente no campus para a execução do projeto deverá estar detalhada na proposta.

8.3.13 A PROEX não se responsabilizará por problemas de submissão relacionados ao acesso à internet e/ou ao SUAP.

## **8.4 Do Caráter eliminatório**

8.4.1 Serão consideradas eliminadas da seleção propostas:

- a) Cujo Coordenador(a) esteja em condição de inadimplência com editais passados da PROEX ou de qualquer dos campi do Instituto;
- b) Enviadas com valores acima do orçamento máximo destinado a cada projeto (R\$2.000,00);
- c) Que não atendam ao disposto na apresentação deste edital, quanto à política de extensão do IFBA;
- d) Que não alcancem a pontuação mínima de 50 pontos.

8.4.2 Cada proponente só poderá submeter uma única proposta neste edital, mas poderá participar de uma outra proposta se figurar como membro da equipe executora, desde que não seja Coordenador.

8.4.3 Propostas diferentes que tenham um mesmo proponente, não serão consideradas para avaliação.

8.4.4 A adimplência será verificada, por Comissão interna da PROEX, na fase de Análise Documental, em consulta ao SUAP.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Das obrigações do Proponente:**

9.1.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

9.1.2 Caso o Coordenador do projeto seja da carreira TAE, deve designar servidor da carreira docente para realizar a orientação e avaliação do discente bolsista, conforme exposto no item 2.1.5 do edital.

9.1.3 A escolha do discente bolsista pode ser realizada por meio de chamada interna no campus onde ocorrerá a execução do projeto.

9.1.4 Encaminhar para a Coordenação de Extensão, via processo SEI, a documentação dos bolsistas para a efetivação do pagamento das bolsas:

- a) Ficha de Identificação do bolsista preenchida e assinada;
- b) Cópia do RG e do CPF do(a) estudante bolsista;
- c) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante bolsista;
- d) Dados Bancários (conta-corrente ativa)
- e) Declaração de vínculo empregatício e de outras bolsas;
- f) Termo de Compromisso do(a) Bolsista

9.1.5 Registrar, no SUAP, todos os(as) discentes componentes da equipe, tanto o bolsista quanto o/s(a/s) voluntário/s(a/s).

9.1.6 Preencher, no SUAP, o Plano de Trabalho do(a) discente bolsista e orientá-lo(a) na sua execução.

9.1.7 Acompanhar a frequência do(a) bolsista e voluntário, via preenchimento da folha de frequência mensal.

9.1.8 Executar o projeto no tempo proposto, fazendo registro da execução no SUAP, discriminando os resultados, tanto quantitativos quanto qualitativos.

9.1.9 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

9.1.10 Encaminhar mensalmente, ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus, as Folhas de Frequência do Bolsista, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus e de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos na unidade.

9.1.11 Procurar, junto aos setores responsáveis de cada campus e antes da submissão da proposta, as informações necessárias sobre os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais

estão sujeitas para compra de materiais, contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso disponibilizado.

9.1.12 Promover a divulgação das ações desenvolvidas durante a execução do projeto (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações), destacando o quanto contribuíram para a formação acadêmica do(a) estudante bolsista.

9.1.13 Preencher corretamente o SUAP para acompanhamento, prestação de contas e produção dos Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital.

9.1.14 Registrar no SUAP:

- a) fotos das ações do projeto;
- b) material gráfico de divulgação, quando houver;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila etc.) quando houver;

9.1.15 Participar da Reunião geral de alinhamento que será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, após a publicação do resultado final, para orientações sobre a execução do projeto.

## **9.2 Das obrigações do discente Bolsista:**

9.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de Nível Médio ou Superior do IFBA e ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar.

9.2.2 Demonstrar interesse e engajamento à proposta.

9.2.3 Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto.

9.2.4 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais para ensino médio e 20 horas semanais para ensino superior, devendo também fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos.

9.2.5 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

9.2.6 A bolsa terá caráter transitório e, durante a sua vigência, não poderá ser acumulada com outras bolsas institucionais de qualquer natureza nem com estágios remunerados. Apenas será permitido o acúmulo com a bolsa do Programa de Bolsa Permanência - PBP ou nos casos em que o discente receba os auxílios do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE.

9.2.7 Assinar Declaração de Vínculo Empregatício e/ou Bolsa.

9.2.8 Manter a folha de frequência atualizada.

9.2.9 Apresentar comprovante bancário de conta-corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta.

9.2.10 Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista Discente

9.2.11 O bolsista será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

### **9.3 Das obrigações do discente voluntário**

9.3.1 A participação do discente voluntário dar-se-á exclusivamente através de voluntariado, sem recebimento de bolsa e mediante assinatura de Termo de Compromisso do Bolsista Voluntário.

9.3.2 O discente voluntário deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso regular do IFBA e ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar;
- b) Cumprir as atividades previstas no Projeto;
- c) Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Discente Voluntário e
- e) Manter a folha de frequência atualizada.

9.3.3 O discente voluntário será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

### **9.4 Das obrigações do Colaborador Externo**

9.4.1 A participação do colaborador externo dar-se-á exclusivamente através de voluntariado, sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA e mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9.4.2 O colaborador externo deve:

- a) Cumprir as atividades previstas no Projeto;
- b) Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, cumprindo com a carga horária semanal acordada com o coordenador do projeto, devendo também fazer referência a sua condição de colaborador-externo do IFBA, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- c) Assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e
- d) Manter a folha de frequência atualizada;

9.4.3 O colaborador externo deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto.

9.5 Das obrigações do Coordenador de Extensão:

9.5.1 Acompanhar a execução do(s) projeto(s) no campus dando o suporte necessário ao(s) proponente(s), fazendo a atividade de monitoramento ao longo de toda a execução.

9.5.2 Receber, via processo SEI aberto pelo Coordenador proponente, a documentação dos bolsistas dos projetos selecionados, conforme o estabelecido no item 9.1.4 do Edital, realizando a conferência e direcionando o processo para o setor financeiro do campus ou equivalente.

9.5.3 Validar mensalmente as frequências direcionadas pelo Coordenador proponente antes do envio ao setor de pagamento.

9.5.4 Orientar os coordenadores, caso seja necessário, em demandas relacionadas à execução do projeto.

9.5.5 Caso faça parte de equipe de algum projeto de extensão selecionado no edital, informar à PROEX, o quanto antes, a situação e solicitar indicação de outro monitor para acompanhar a execução do projeto

9.5.3 Participar da Reunião de alinhamento realizada pela Pró-Reitoria de Extensão com os proponentes dos projetos aprovados do seu campus.

## **10 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Este edital tem recursos destinados à execução das propostas de extensão selecionadas e referem-se somente a despesas de custeio, conforme o exposto na Lei nº 4.320 de 1964.

10.2 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única, na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) da proposta selecionada, mediante depósito em conta-corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos.

10.3 O Edital contemplará dez (10) propostas, com custeio total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, podendo ser executado nas rubricas listadas abaixo com suas respectivas Naturezas de Despesa (ND):

- a) aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30);
- b) serviços de terceiros — pessoa física (ND 30.90.36);

10.4 Listagem não taxativa de itens não financiáveis:

- a) Remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo;
- b) Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- c) Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial;
- d) Alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- e) Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- f) Pagamentos de serviços de decoração; e pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro; pagamento de taxas administrativas; pagamento a servidores públicos ativos;
- g) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como Contrapartida do campus de execução do Projeto;
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- i) Inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento;

10.5 Serão financiáveis elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de custeio, conforme a Lei nº 4.320 de 1964.

10.6 Caso o projeto seja cancelado ou o auxílio financeiro utilizado parcialmente, o(a) Coordenador(a) de Projeto deverá seguir as orientações para realizar a devolução do auxílio por Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações disponíveis na página da PROEX.

**10.7 O valor total disponibilizado para custear as propostas selecionadas nesse edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e provem de recursos próprios da Pró Reitoria de Extensão conforme discriminação abaixo:**

**PTRES PLANO INTERNO - PI VALOR**

**171024 V21B3P2110R R\$ 20.000,00**

10.8 Propostas que no demonstrativo Orçamentário ultrapassarem o valor especificado no item 10.3 serão desclassificadas.

## **11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

11.1 Serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes, limitado a 01 (um) bolsista (ensino médio ou superior) por projeto selecionado.

11.2 O valor mensal das bolsas é de **R\$400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino médio ou R\$700,00 (setecentos reais) para estudantes do ensino superior** que façam parte de equipe executora na condição de bolsista.

11.3 O prazo de vigência das bolsas concedidas será de **06 (seis) meses a contar do início da execução**, conforme o estabelecido no cronograma do edital.

11.4 O pagamento da bolsa será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, e somente será efetivado na conta do(da) estudante após apresentação da folha de frequência entregue pelo(a) coordenador(a) da proposta e validada pela coordenação de extensão do campus, respeitando os trâmites para pagamentos já estabelecidos no campus da execução.

11.5 O proponente deverá realizar processo seletivo, no seu campus, para a escolha do discente bolsista, assegurando a publicidade e a isonomia no processo de escolha.

11.6 Na relação de compromisso entre o IFBA e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

11.7 É vedada a divisão de bolsas entre os estudantes.

## **12 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS**

12.1 É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades e a prestação de contas do projeto conforme regras deste edital.

12.2 O Proponente deverá abrir uma conta corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos. O recebimento do recurso será em depósito único e no valor total do projeto e será efetuado somente após a seleção e envio dos documentos dos bolsistas.

12.3 Não é permitida a utilização dos recursos deste edital para fins remuneratórios do proponente.

12.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto e os recursos não poderão ser aplicados em outra finalidade diferente da prevista neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis.

12.5 Não é permitido o remanejamento de recursos de uma rubrica para outra sem análise e autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.

12.6 O proponente deverá seguir as orientações de itens não financiáveis para proposta orçamentária e execução financeira do projeto, sob pena de desclassificação ou inadimplência da prestação de contas.

12.7 O proponente, para fins de prestação de contas, deverá preservar todas as cotações de preços no mercado, as notas fiscais e/ou recibos referentes à compra de materiais, ao pagamento de serviços de terceiros, assim como os relatórios de frequência dos bolsistas e voluntários;

12.8 O proponente deve prezar pelo princípio da economicidade e da impessoalidade da administração pública, em conformidade com o Art. 37 e Art. 70 da Constituição Federal de 1988, realizando três orçamentos/tomada de preço para identificar o valor justo.

12.9 Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações/orçamentos, desde que devidamente justificada durante a prestação de contas pelo coordenador do projeto, apresentando provas que demonstrem a impossibilidade de se conseguir três cotações/propostas e aprovado pelo DAP do Campus do proponente ou setor indicado pela Direção Geral.

12.10 Das cotações feitas à pessoa jurídica deverão constar:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) quantidade e unidade;
- c) descrição do material ou equipamento;
- d) data da cotação com vigência, assinatura e valor.

12.11 Das cotações feitas à pessoa física deverão constar:

- a) nome completo e CPF do prestador do serviço;
- b) quantidade e unidade;
- c) descrição do serviço;
- d) data da cotação com vigência, assinatura e valor.

12.12 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser incluída no SUAP. Deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, recibos de pagamentos de contratação de serviços, assim como, registros fotográficos e relatório analítico, sendo observado os prazos determinados neste Edital.

12.13 Ao final da execução do Plano de Trabalho, todos os itens adquiridos deverão ser relacionados e incorporados ao acervo do campus através do Termo de Doação (MODELO DISPONIBILIZADO VIA SEI).

12.14 Os valores destinados aos projetos que não forem utilizados na execução da proposta deverão ser devolvidos para o IFBA, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o coordenador do projeto acompanhar e informar à PROEX, identificando o processo SEI referente à efetivação da devolução.

12.15 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução das atividades (total ou residual, no caso de já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos

para o IFBA, até 30 (trinta) dias a partir da oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União (GRU), sob a pena de sanções previstas na legislação vigente.

12.16 Quando houver desistência da proposta, sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

## **13 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO SUBMETIDAS AO EDITAL**

13.1 A avaliação das propostas submetidas ao Edital serão realizadas por meio das seguintes etapas:

- a) **Pré avaliação:** etapa eliminatória onde uma Comissão interna, indicada pela PROEX, verificará a adequação da proposta a este edital, observando seu enquadramento na concepção de Extensão (se é um projeto de extensão realmente) conforme a Política de Extensão vigente no IFBA, a adimplência do proponente, o correto preenchimento da proposta no SUAP e a inclusão de documentos obrigatórios.
- b) **Avaliação:** etapa classificatória onde avaliadores cadastrados no Banco de avaliadores da PROEX e/ou do Cadastro de Avaliadores Externos da PROEX serão indicados, via SUAP, para realizarem a avaliação das propostas conforme os critérios estabelecidos em Barema.

13.2 As propostas aprovadas na etapa de pré-avaliação serão homologadas para a fase de avaliação.

13.3 A Comissão interna que realizará a etapa de pré avaliação é composta por servidores de diversos setores da PROEX e foi instituída pela Portaria nº 887/2026 (4761378).

13.4 Não haverá avaliação de propostas por pareceristas lotados no mesmo campus de origem da submissão.

13.5 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

13.6 Findo o período estabelecido para a etapa de Avaliação, os avaliadores serão automaticamente certificados pela atividade via SUAP (Módulo Extensão - Declarações - Avaliador de Projetos).

## **14 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 Serão selecionadas 10 propostas de extensão distribuídas de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação.

14.2 A proposta deverá ter relação com uma das áreas temáticas indicadas no item 6 deste edital.

14.3 Na seleção das propostas, em quaisquer de suas fases, serão obrigatoriamente observados os princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a concepção de Extensão Tecnológica, assim como a especificidade do público a ser contemplado por este Edital.

14.4 Após a Etapa de Pré Avaliação, será divulgada listagem preliminar com as propostas inscritas na página de Editais da PROEX no site oficial do IFBA.

14.5 Conforme estabelecido no cronograma, haverá prazo para interposição de recurso contra a listagem preliminar das inscrições.

14.6 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP na aba 'Interposição de Recursos' disponível no sistema.

14.7 A apreciação do recurso será feita pela Comissão interna, indicada pela PROEX; posteriormente, conforme estabelecido no cronograma, lista com a decisão será divulgada na página de Editais da PROEX no site oficial do IFBA.

14.8 As propostas constantes da lista definitiva serão distribuídas no SUAP para a avaliação que será realizada pelos participantes do Banco de Avaliadores da PROEX e/ou avaliadores externos cadastrados pela PROEX que deverão realizar a demanda com base nos critérios pré estabelecidos no Barema de Avaliação e emitir um parecer sobre a proposta.

14.9 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) avaliadores, os quais serão indicados aleatoriamente pela Comissão interna da PROEX considerando-se tanto o Eixo Tecnológico quanto a Área Temática da proposta.

14.10 As avaliações ocorrerão dentro do prazo estipulado no Cronograma do edital e a listagem com o resultado preliminar da demanda será publicada na página de Editais da PROEX no site oficial do IFBA.

14.11 Conforme estabelecido no cronograma, haverá prazo para interposição de recursos contra a listagem preliminar das avaliações.

14.12 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP na aba 'Interposição de Recursos' disponível no sistema.

14.13 A apreciação do recurso será feita pelos mesmos avaliadores que fizeram a análise da proposta Comissão Interna e posteriormente, conforme estabelecido no cronograma, será divulgada lista a decisão será divulgada por meio de listagem definitiva, na página de Editais da PROEX no site oficial do IFBA, informando CAMPUS - TÍTULO DA PROPOSTA - SITUAÇÃO DA PROPOSTA na data estabelecida no cronograma do edital.

## **15 BAREMA DE AVALIAÇÃO**

15.1 Na Etapa de Avaliação, os avaliadores irão utilizar o Barema abaixo para analisar as propostas:

	<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
--	-------------	-------------------------------	--------------------

<p>Caráter de Extensão Tecnológica; A adequação às áreas temáticas e consonância com a Política de Extensão</p>	01	<p>Impacto social que priorize ações de extensão que foquem em comunidades sócio vulneráveis e tradicionais, promovendo equidade de gênero, focando na igualdade étnicorracial, contribuindo com a inclusão social e a melhoria das condições de vida</p> <p>(Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda)</p>	20
	02	<p>Impacto na formação do discente: contribuindo na sua formação técnico científica, pessoal e social.</p>	15
	03	<p>Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.</p>	15

	04	Parceria comprovada com outra instituição entidade para o atendimento da comunidade externa.	10
Sustentabilidade	05	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador de socialização dos conhecimentos gerados.	10
Estrutura e Planejamento	06	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.	10
	07	Planejamento adequado das atividades propostas.	10
	08	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis	10
	TOTAL		100

15.2 A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores  $(P1+P2)/2$ , considerando os critérios constantes do BAREMA DE AVALIAÇÃO.

15.3 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota final.

15.4 Propostas que não atingirem nota final mínima de 50 pontos serão desclassificadas da seleção.

15.5 Em caso de empate na pontuação final, primeiramente será considerada a idade mais elevada do Coordenador do projeto submetido (em consonância com o recomendado pelo PARECER nº 00343/2024/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU). Em seguida, deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:

- a) Maior pontuação no item “02” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
- b) Os(as) estudantes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso;
- c) Maior pontuação no item “01” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento do proponente;
- e) Proposta que contempla o maior número de beneficiários externos.

15.6 Persistindo o empate, a Comissão interna da PROEX deliberará pela proposta que tenha obtido a maior pontuação nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:

- a) Impacto social;
- b) Impacto na formação do discente;
- b) Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.;
- c) Caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados;
- d) Parceria comprovada com outra instituição / entidade;
- e) Estruturas da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos;
- f) Planejamento adequado das atividades propostas;
- g) Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.

15.7 O SUAP classifica automaticamente as propostas, cabendo à Comissão Interna da PROEX divulgar o resultado preliminar da seleção das propostas classificadas.

## **16 DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

16.1 O acompanhamento de todas as atividades de extensão inerentes a cada proposta selecionada neste Edital será feito pela Coordenação de Extensão do campus equivalente.

16.2 O Coordenador da proposta preencherá a Memória de Cálculo (Prestação de Contas), conforme formulários constantes no SUAP.

16.3 As informações parciais deverão ser preenchidas no SUAP mediante execução e finalização de cada meta constante na proposta.

16.4 Para atender as exigências da execução orçamentário-financeira da administração pública federal, os recursos deste edital deverão ser empenhados até a data limite informada pela DGCOF do ano em exercício.

Findo este prazo, a PROEX solicitará à DGCOF o remanejamento dos saldos existentes.

## 17 DO CRONOGRAMA

17.1 Os eventos do processo seletivo seguirá o fluxo disposto no cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MEIO</b>
Lançamento do Edital	26/03/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para impugnação do Edital	26 a 30/03/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
Resultado Impugnação	31/03/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Período para submissão das propostas	31/03/2026 até 20/04/2026	SUAP <a href="https://suap.ifba.edu.br/projetos/editais_abertos/">https://suap.ifba.edu.br/projetos/editais_abertos/</a>
Divulgação lista preliminar de inscrições homologadas	22/04/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo interposição recurso contra lista preliminar de propostas inscritas	de 23 e 24/04/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>

Divulgação lista definitiva de propostas inscritas (pós-recursos)	27/04/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Período para a pré avaliação das propostas  (Realizada pela Comissão interna da PROEX)	De 28/04 a 07/05/2026	SUAP
Publicação lista preliminar com resultado da pré-avaliação das propostas	11/05/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de propostas pré avaliadas	12 e 13/05/2026	SUAP
Publicação da lista definitiva das propostas pré selecionadas para a etapa de Avaliação	15/05/2025	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>

Período da avaliação das propostas (Banco de Avaliadores e/ou Avaliadores externos)	18/05/2026 a 05/06/2026	SUAP
Divulgação da lista preliminar das propostas avaliadas	08/06/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar das propostas avaliadas	09 a 11/06/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
Publicação da lista definitiva das propostas avaliadas	15/06/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Início da vigência das bolsas e execução dos projetos	29/06/2026	Não se aplica
Prazo para a execução dos projetos selecionados	de 29/06/2026 a 18/12/2026	Não se aplica

Período para entrega da documentação dos bolsistas selecionados	A partir do dia 17/06/2026, a critério da Coordenação de Extensão, considerando possível período de férias de alguns campi	Processo no SEI para Coordenação de Extensão do Campus
Reunião geral da PROEX com os Coordenadores dos projetos e Coordenadores de Extensão dos campi com projetos contemplados	06/07/2026	Sala RNP PROEX (Link será disponibilizado no Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a> )
Período de pedidos de descentralização orçamentária e empenhos	16 e 17/06/2026	Processo SEI (oriundo DIREX/DPP para a PROAP)
Prazo final para execução dos projetos	18/12/2026	
Prazo final para registro de atividades e prestação de contas no SUAP	28/02/2027	SUAP

17.2 Os Projetos selecionados neste Edital terão duração máxima de quatro meses, e deverão ser iniciados conforme cronograma acima. O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do proponente.

17.3 Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar a

data limite de término estipulado neste edital.

## **18 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 Todos os documentos listados abaixo são necessários à submissão de propostas e estão disponíveis no sistema SUAP (e também no SEI):

- a) DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE PARCEIRO
- c) TERMO DE COMPROMISSO PROPONENTE
- d) TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA
- e) TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- f) FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
- g) DECL. DE VÍNCULO EMPREG. E OUTRAS BOLSAS
- h) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXECUÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO NA UNIDADE

18.2 Os documentos indicados nos itens 8.3.5 e 8.3.8 poderão ser gerados e assinados eletronicamente no SEI ou poderão ser impressos, preenchidos e assinados manualmente e digitalizados. Em ambos os casos deverão ser obrigatoriamente convertidos em PDF e anexados na aba de anexos da proposta no SUAP.

18.3 Caso o proponente deseje, o bolsista pode assinar as declarações pertinentes via SEI. Tal ação requer a disponibilização de uma assinatura externa no referido sistema, ficando o proponente responsável por essa demanda.

18.4 Os documentos também podem ter assinatura eletrônica, a partir da conta gov.br. Válido tanto para o bolsista quanto para o Coordenador do Projeto ou qualquer outro membro da equipe. Essa forma de assinatura está disponível para todos os cidadãos brasileiros no Portal de Assinatura Eletrônica disponibilizado pelo Governo Federal.

18.5 Para a submissão via SUAP, o Projeto de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

18.6 A adimplência dos proponentes será realizada pela comissão interna da PROEX em consulta ao SUAP.

18.7 Poderão se candidatar, para a atividade de avaliação, servidores da Carreira de TAE ou da Carreira Docente ativos no Instituto.

18.8 O vínculo institucional do bolsista conluente com o seu curso, seja ele tecnológico ou de graduação, cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

18.9 Os valores das bolsas, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado.

18.10 Os(as) bolsistas de iniciação em extensão que forem contemplados em Programas de Intercâmbio

(internos ou externos) deverão entregar o relatório de participação no projeto antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes.

18.11 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela PROEX, especialmente em caso do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência.

18.12 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, tecnológica e de extensão, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

18.13 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

18.14 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV), quando for o caso, e do Departamento de Programas e Projetos da PROEX - DPP-PROEX.

18.15 As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se tratam de Projetos de Extensão, financiados com recursos orçamentários oriundos da PROEX.

18.16 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

18.17 Não será permitida a utilização do recurso destinado à execução dos projetos selecionados para atividades diversas daquelas informadas no SUAP no período da submissão, salvo se houver solicitação justificada à PROEX, que poderá, após análise, emitir parecer autorizando.

18.18 Não serão permitidas quaisquer alterações nos projetos selecionados neste edital, salvo se houver solicitação justificada à PROEX, que poderá, após análise, emitir parecer autorizando.

18.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, ou setor equivalente no campus de execução da proposta e ou PROEX.

18.20 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br).



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 26/03/2026, às 09:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4770098** e o código CRC **EC5D3923**.